



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1104 | 10 de Fevereiro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.505, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$7.317.984,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), PARA DESPESAS DE CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS - ESTRUTURANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.317.984,00 (sete milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para despesas de custeio de material de consumo e prestação de serviços - Santas Casas Sustentáveis - Estruturantes, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-2.458 - Santas Casas Sustentáveis - Estruturantes

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.317.984,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 806/2016 - Processo: 001.0205.002078/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.506, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$171.843,60 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$171.843,60 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para recapeamento asfáltico em várias vias do município de Barretos, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0034-1.567 - Recapeamento asfáltico em várias vias do município de Barretos

4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$171.843,60

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 829491/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barretos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.507, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$195.015,60 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$195.015,60 (cento e noventa e cinco mil quinze reais e sessenta centavos), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-1.572 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$195.015,60

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1160-01.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.508, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$24.542.012,57 (VINTE E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) DESTINADO A COBRIR DESPESAS DE REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$24.542.012,57 (vinte e quatro milhões quinhentos e quarenta e dois mil e doze reais e cinquenta e sete centavos), destinado a cobrir despesas de repasse do Fundo Municipal do Idoso, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculadas

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

08.244.0011-2.310 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI

300000 - DESPESAS CORRENTES

330000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335041 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS R\$5.120.647,00

335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$19.421.365,57

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da Conta Bancária do Banco do Brasil, Agência 31-00, Conta Corrente n.º 41865-X "FUNDO M IDOSO BARRETOS", vinculado à Fonte de Recursos "03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas" e Código de Aplicação "500.0056 - Fundo Municipal do Idoso - FMI", conforme trata o inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.167, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$7.317.984,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), PARA DESPESAS DE CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS - ESTRUTURANTES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.505, de 09 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.317.984,00 (sete milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para despesas de custeio de material de consumo e prestação de serviços - Santas Casas Sustentáveis - Estruturantes, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-2.458 - Santas Casas Sustentáveis - Estruturantes

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.317.984,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 806/2016 - Processo: 001.0205.002078/2016.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9.168, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$171.843,60 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.506, de 09 de fevereiro de 2018, D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$171.843,60 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para recapeamento asfáltico em várias vias do município de Barretos, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0034-1.567 - Recapeamento asfáltico em várias vias do município de Barretos

4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$171.843,60

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 829491/2016, celebrado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barretos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.169, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$195.015,60 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.507, de 09 de fevereiro de 2018, D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$195.015,60 (cento e noventa e cinco mil quinze reais e sessenta centavos), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-1.572 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$195.015,60

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1160-01.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.170, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$24.542.012,57 (VINTE E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) DESTINADO A COBRIR DESPESAS DE REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.508, de 09 de fevereiro de 2018, D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$24.542.012,57 (vinte e quatro milhões quinhentos e quarenta e dois mil e doze reais e cinquenta e sete centavos), destinado a cobrir despesas de repasse do Fundo Municipal do Idoso, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculadas

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

08.244.0011-2.310 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI

300000 - DESPESAS CORRENTES

330000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335041 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS R\$5.120.647,00

335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$19.421.365,57

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da Conta Bancária do Banco do Brasil, Agência 31-00, Conta Corrente n.º 41865-X "FUNDO M IDOSO BARRETOS", vinculado à Fonte de Recursos "03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas" e Código de Aplicação "500.0056 - Fundo Municipal do Idoso - FMI", conforme trata o inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DESENVOLVIMENTO HUMANO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS REFERENTES AO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 24579/2017 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A comissão de seleção julgadora dos Planos de Trabalhos de Cofinanciamento Estadual apresentados, para celebração de Termos de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Barretos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais previstas na portaria nº 22.822, de 11 de Janeiro de 2018, e conforme disposto no EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24579/2017 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público a homologação do resultado final da avaliação dos Planos de Trabalho para cofinanciamento Estadual, apresentados pelas organizações da sociedade civil por meio de proposta que encontram-se em consonância com o EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24579/2017 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE;
- Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni - Vila dos Pobres;
- associação Barretense Vida Nova - Abavin;
- Associação de Amigos do Autista - Ama;
- Casa de Convivência Dr Mariano Dias;
- Casa Transitória André Luiz;
- Centro Cultural e Social Aruanda Brasil;
- Fundação Padre Gabriel Correr (Casa de Passagem Madre Teresa de Calcutá d Casa Menino Jesus), e
- Centro de Ação Social Casa do Oleiro (Casa Oleiro Kids).

Art. 2º Assim, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Rua 30 nº 564 – Centro – sala 17, direcionada a comissão de seleção julgadora dos Planos de Trabalhos de Cofinanciamento Estadual apresentados, para celebração de Termos de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Barretos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Barretos, 09 de fevereiro de 2018.

Aniela Patrícia Vivo

Camila Barboza Pedrozo

Elisa Maria Rocha

Jeverson Mauro Zanotto

Maria Luiza Sampaio

Verônica Silva Magalhães Faustino

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios

Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.511, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$102.484,25 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$102.484,25 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-1.550 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente III

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$102.484,25

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1140-03.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.512, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$32.709,49 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - ANEXA À UBS "DR. JOSÉ PARASSU DE CARVALHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$32.709,49 (trinta e dois mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado à construção de Academia de Saúde - anexa à UBS "Dr. José Parassu de Carvalho", na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100051490 - Construção de Academia de Saúde - anexa à UBS "Dr. José Parassu de Carvalho"

4.4.90.51 - Obras e instalações R\$32.709,49

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Portaria n.º 2.665, de 06 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.513, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$339.346,50 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$339.346,50 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200051473 - Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$339.346,50

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Portaria n.º 3.181, de 24 de dezembro de 2013, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.514, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$38.820,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-1.552 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente III

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$38.820,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1140-04.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.515, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$27.205,04 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$27.205,04 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais e quatro centavos), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-1.551 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente I

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$27.205,04

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1140-05.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.516, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA CUSTEIO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil reais), com o objetivo de custeio de exames de ressonância magnética à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-2.401 - REPASSE À SANTA CASA - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$645.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 805/2016 - Processo n.º 001.0205.002079/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.517, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), REFERENTE AO AUMENTO DO TETO MUNICIPAL LIMITE UPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), referente ao aumento do Teto Municipal Limite UPA, na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-2.455 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.600.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.518, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.134.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA DESPESAS DE CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), para despesas de custeio de material de consumo e prestação de serviços - Programa Pró Santa Casa II, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-2.460 - Programa Pró Santa Casa II

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.134.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 807/2016 - Processo: 001.0205.002080/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.171, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$102.484,25 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.511, de 09 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$102.484,25 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-1.550 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente III

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$102.484,25

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1140-03.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.172, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$32.709,49 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - ANEXA À UBS "DR. JOSÉ PARASSU DE CARVALHO".

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.512, de 09 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$32.709,49 (trinta e dois mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado à construção de Academia de Saúde - anexa à UBS "Dr. José Parassu de Carvalho", na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100051490 - Construção de Academia de Saúde - anexa à UBS "Dr. José Parassu de Carvalho"

4.4.90.51 - Obras e instalações R\$32.709,49

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Portaria n.º 2.665, de 06 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.173, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$339.346,50 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.513, de 09 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$339.346,50 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200051473 - Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$339.346,50

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Portaria n.º 3.181, de 24 de dezembro de 2013, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.174, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$38.820,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.514, de 09 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005-1.552 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente III

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$38.820,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1140-04.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.175, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REABRE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$27.205,04 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.515, de 09 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reaberto saldo remanescente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$27.205,04 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais e quatro centavos), com o objetivo de adquirir equipamentos e material permanente, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0005-1.551 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente I
 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$27.205,04

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 13900.928000/1140-05.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.176, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA CUSTEIO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.516, de 09 de fevereiro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil reais), com o objetivo de custeio de exames de ressonância magnética à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0005-2.401 - REPASSE À SANTA CASA - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$645.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 805/2016 - Processo n.º 001.0205.002079/2016.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.177, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), REFERENTE AO AUMENTO DO TETO MUNICIPAL LIMITE UPA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.517, de 09 de fevereiro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), referente ao aumento do Teto Municipal Limite UPA, na seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 05 - União

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0005-2.455 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.600.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.178, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.134.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA DESPESAS DE CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA PRÓ SANTA CASA II.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.518, de 09 de fevereiro de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), para despesas de custeio de material de consumo e prestação de serviços - Programa Pró Santa Casa II, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0005-2.460 - Programa Pró Santa Casa II
 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.134.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 807/2016 - Processo: 001.0205.002080/2016.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.



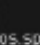
ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
 Secretária Municipal de Administração

ESSA GUERRA NÃO TEM FIM. VAMOS EXTERMINAR O MOSQUITO

Além de causar 3 doenças (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), o mosquito *Aedes Aegypti* também pode causar a **Microcefalia**, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

DENUNCIE, PROCURE A PREFEITURA. 3321.1100

    www.barretos.sp.gov.br 